RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA:03197247272 Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA:03197247272

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

# CONTRATO Nº 20231111

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Travessa 07 de setembro, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.020.730/0001-10, representado pelo(a) Sr.(a) MARCO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, Secretário de Assistência Social, portador do CPF nº 490.403.672-72, residente na RUA TREZE DE MAIO, 1001, e de outro lado a firma W. C. DA SILVA FERREIRA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.553.670/0001-42, estabelecida à TV 7 DE SETEMBRO, CENTRO, Bragança-PA, CEP 68600-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WANESSA CARLA DA SILVA FERREIRA, residente na , Bragança-PA, CEP 68600-000, portador do(a) CPF 014.179.152-77, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-054 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa espe cializada para aquisição de utensílios de copa e cozinha, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Bragança.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 000660 | TOALHA DE MESA - Marca.: OXFORD<br>Toalha de mesa, 100% algodão, medindo aproximadamente 2,30mx1,5m. | UNIDADE | 150,00 | 13,120 | 1.968,00 |
| 002300 | BANDEJA DE PLASTICA 47,5X32,7X2,3 CM - Marca.: TRIOPLAST | UNIDADE | 250,00 | 12,890 | 3.222,50 |
| 002308 | GARRAFA TERMICA 1,8LT - Marca.: UNITERME<br>Garrafa térmica 1,8 l, formato cilíndrico, com sistema de bombeamento que permite servir sem abrir a garrafa, revestimento externo em aço inoxidável Envernizado, medindo aproximadamente 302 x 286 x 392mm. | UNIDADE | 75,00 | 24,500 | 1.837,50 |
| 002311 | PANELA DE ALUMINIO C/TAMPA 8,2LT - Marca.: ALUMINO<br>Panela de Alumínio fundido, tampa em Alumínio fundido, espessura mínima 3,0mm, capacidade 8,2 Litros, Polido (Grande). | UNIDADE | 125,00 | 47,500 | 5.937,50 |
| 007063 | COLHER PARA SOPA EM AÇO INOX - Marca.: TRAMONTINA | UNIDADE | 125,00 | 2,590 | 323,75 |
| 007064 | COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX - Marca.: TRAMONTINA | UNIDADE | 125,00 | 2,550 | 318,75 |
| 007066 | CONCHA MÉDIA EM AÇO INOX - Marca.: TRAMONTINA<br>REFORÇADA, CABO INTEIÇO, SEM EMENDA, CAPACIDADE DA CONCHA 300ML | UNIDADE | 125,00 | 10,860 | 1.357,50 |
| 007090 | GARFO DE MESA EM AÇO INOX - Marca.: TRAMONTINA | UNIDADE | 125,00 | 1,640 | 205,00 |
| 007091 | GARFO GRANDE EM AÇO INOX - Marca.: TRAMONTINA<br>Garfo Grande para Manuseio de Alimentos em Preparo, em Aço Inox. | UNIDADE | 125,00 | 3,450 | 431,25 |
| 007093 | JARRA PARA ÁGUA EM PLÁSTICO 3L - Marca.: TRITEC<br>Jarra para Água em Plástico Virgem de Primeira Qualidade, Atóxico, Resistente, com Tampa, Capacidade para 3L. Aplicação: Água ou Suco. | UNIDADE | 150,00 | 12,500 | 1.875,00 |
| 007094 | JARRA PARA ÁGUA EM VIDRO 1,5L - Marca.: NADIR<br>Jarra para Água, em Vidro Transparente Temperado, Capacidade para 1,5L. Aplicação: Água ou Suco. | UNIDADE | 150,00 | 18,000 | 2.700,00 |
| 007095 | JOGO DE POTES DE VIDRO COM TAMPA - Marca.: EURO<br>Jogo de Potes de Vidro com Tampa, 5 peças, para Armazenamento de Alimentos, Saladas, Etc. Podendo ser usado em Freezer, Microondas e Geladeira, Resistentes e Fácil de Lavar. | JOGO | 150,00 | 35,800 | 5.370,00 |
| 007298 | COADOR DE CAFÉ EM TECIDO - Marca.: ZEBINA | UNIDADE | 150,00 | 2,560 | 384,00 |
| 044438 | FILTRO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ. - Marca.: MELITA<br>MATERIAL 100% CELULOSE, TAMANHO Nº 103, DUPLA COSTURA, ISENTO DE IMPUREZAS CAIXAS COM 30 unidades. | UNIDADE | 125,00 | 3,330 | 416,25 |
| 044440 | JOGO DE PANELAS P/ BANHO MARIA - Marca.: NIGRO<br>EM ALUMINIO, COM TAMPA, CABO EM BAQUELITE | KIT | 125,00 | 51,900 | 6.487,50 |
| 044445 | PANELA DE PRESSÃO 22L - Marca.: ALUMINO<br>FECHAMENTO EXTERNO C/ VALVULA DE SILICONE E VALVULA DE SEGURANÇA | UNIDADE | 125,00 | 190,000 | 23.750,00 |
| 044451 | PANELA EM ALUMINIO BATIDO TIPO CALDEIRÃO 80L - Marca .: ERILAR<br>PANELA EM ALUMINIO BATIDO TIPO CALDEIRÃO COM TAMPA, LINHA HOTEL, CAPACIDADE 80 | UNIDADE | 150,00 | 343,000 | 51.450,00 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | LITROS, ALÇAS NÃO PODEM SER DE MADEIRA. | | | | |
| 044452 | PANELA EM ALUMINIO BATIDO TIPO CALDEIRÃO 100L - Marc a.: ERILAR<br>PANELA EM ALUMINIO BATIDO TIPO CALDEIRÃO COM TAMPA, LINHA HOTEL, CAPACIDADE 100 LITROS, ALÇAS NÃO PODEM SER DE MADEIRA. | UNIDADE | 150,00 | 369,000 | 55.350,00 |
| 044453 | PAPEIRO EM ALUMINIO CAPACIDADE 1 L - Marca.: MARYLAN<br>PAPEIRO EM ALUMÍNIO, CABO EM BAQUELITE RESISTENTE AO FOGO, TAMANHO MÉDIO, CAPACIDADE 1L. | UNIDADE | 125,00 | 13,500 | 1.687,50 |
| 044454 | PRATO DE LOUÇA FUNDO BRANCO - Marca.: BIONA<br>PRATO DE LOUÇA FUNDO, COR BRANCO. | CENTO | 150,00 | 8,600 | 1.290,00 |
| 044455 | XICARA P/CHÁ C/PIRES TRANSPARENTE - Marca.: CAMPINER<br>Xícara para chá, c/ pires, em vidro temperado, cor transparente. | JOGO | 125,00 | 6,500 | 812,50 |
| 044456 | XICARA P/CAFÉ C/PIRES TRANSPARENTE - Marca.: CAMPINE<br>Xícara para café, c/ pires, em vidro temperado, cor transparente. | JOGO | 150,00 | 6,650 | 997,50 |
| 044457 | PICADOR DE LEGUMES - Marca.: JL COLOMBO<br>MODELO TRIPÉ, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, CORPO ALUMÍNIO FUNDIDO, COM CORTADOR MACHO EM PLASTICO ABS, COM CORTADOR NAVALHA EM ALUMÍNIO FUNDIDO E INOX, CORTE DE 10mm, PINTURA ELETROSTÁTICA | UNIDADE | 125,00 | 30,950 | 3.868,75 |
| 044458 | BACIA EM ALUMÍNIO; DIAMETRO DE 30 CM - Marca.: ALUMI<br>COM 22 L DE CAPACIDADE; ALTURA: 13 CM | UNIDADE | 125,00 | 8,400 | 1.050,00 |
| 044459 | ESCORREDOR PARA MACARRÃO - Marca.: ALUMINO<br>MATERIAL ALUMINIO; O PRODUTO TEM 30CM DE TAMANHO E PESA APENAS 340 GRAMAS (GRANDE). | UNIDADE | 125,00 | 11,850 | 1.481,25 |
| 044460 | FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 20CM - Marca.: TRAMONTINA<br>ALUMÍNIO ANTIADERENTE, ALUMINIO, CABO EM BAQUELITE ANTITÉRMICO PORPORCIONA UM COZIMENTO RÁPIDO E UNIFORME, CABO COM FURO PASSANTE PARA PERDURAR O PRODUTO - TAMANHO: 20CM | UNIDADE | 150,00 | 12,440 | 1.866,00 |
| 044461 | FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 30 CM - Marca.: TRAMONTINA<br>ALUMÍNIO ANTIADERENTE, ALUMINIO, CABO EM BAQUELITE ANTITÉRMICO PORPORCIONA UM COZIMENTO RÁPIDO E UNIFORME, CABO COM FURO PASSANTE PARA PERDURAR O PRODUTO - TAMANHO: 30CM | UNIDADE | 150,00 | 14,900 | 2.235,00 |
| 044462 | TÁBUA DE CORTE 50 CM, MATERIAL DE POLIPROPILENO - Ma rca.: PLASUTIL<br>TÁBUA DE CORTE, MATERIAL DE POLIPROPILENO, RETANGULAR DIMENSÕES 50CM | UNIDADE | 150,00 | 16,590 | 2.488,50 |
| 044463 | TÁBUA DE CORTE 30 CM, MATERIAL DE POLIPROPILENO - Ma rca.: PLASUTIL<br>TÁBUA DE CORTE, MATERIAL DE POLIPROPILENO, RETANGULAR DIMENSÕES 30CM | UNIDADE | 100,00 | 14,940 | 1.494,00 |
| 044464 | LEITEIRA EM ALUMINIO 2 L - Marca.: TROFA<br>Leiteira em Alumínio, Capacidade 2L com Cabo em Baquelite e Tampa. | UNIDADE | 125,00 | 25,000 | 3.125,00 |
| 044465 | LEITEIRA EM ALUMINIO Nº 20, LINHA HOTEL - Marca.: TR<br>Leiteira em Alumínio Nº 20, Linha Hotel, com cabo em Baquelite e Tampa. | UNIDADE | 125,00 | 52,000 | 6.500,00 |
| 065945 | PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO TIPO CAÇAROLA COM TAMPA 15 L - Marca.: PROLAR<br>Panela em Alumínio Batido tipo Caçarola com Tampa, Capacidade 15L, Alças em Baquelite. | UNIDADE | 125,00 | 84,000 | 10.500,00 |

VALOR GLOBAL R$ 202.780,50

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 202.780,50 (duzentos e dois mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-054 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-054, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 18 de Setembr o de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-054.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1414.082440008.2.120 Manut. de Outros Prog. de Assistência Social - SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30. 21, no valor de R$ 7.248,50, Exercício 2023 Atividade 1414.082430008.2.110 Manut. do Centro de Referência Especializado de Assist. Social - CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 7.273,00, Exercício 2023 Atividade 1414.082430008.2.108 Gestão do Centro Pop. de Rua - PSEMC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 7.203,68, Exercício 2023 Atividade 1414.082440008.2.111 Manut. do PFAC-II, Popul. de Rua, Servs. Acolh. p/adultos e Familiares , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30. 21, no valor de R$ 7.243,12, Exercício 2023 Atividade 1414.082430008.2.106 Manut. do PFAC-I, Crianças e Adolescentes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 7.203,68, Exercício 2023 Atividade 1414.082440008.2.112 Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.3021, no valor de R$ 37.697,10, Exercício 2023 Atividade 1414.082440008.2.114 Manutenção do Piso Básico Fixo - PBF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 40.556,10, Exercício 2023 Atividade 1414.082440008.2.116 Manut. do Programa Auxílio Brasil - IGD/Auxílio Brasil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 40.556,10, Exercício 2023 Atividade 1414.081220008.2.100 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 40.556,10, Exercício 2023 Atividade 1414.082440008.2.115 Manut. do Índice de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 7.243,12 .

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-054, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARCO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BRAGANÇA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BRAGANÇA - PA, 18 de Setembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BRAGANCA:18020730000110
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BRAGANCA:18020730000110
Dados: 2023.11.08 09:22:46 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.020.730/0001-10
CONTRATANTE

W C DA SILVA FERREIRA:20553670000142
Assinado de forma digital por W C DA SILVA FERREIRA:20553670000142

W. C. DA SILVA FERREIRA
CNPJ 20.553.670/0001-42
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____